

belece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;

- Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- Considerando o Ofício nº 043/2026-SMS /GB da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA, que solicita aprovação da proposta cadastrada pelo município TRANSFEREGOV e indicada em emenda parlamentar especial que tem como objeto a Ampliação da USF Porto Seguro CNES 2312271;
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III n.º 020, de 24 de abril de 2026, que aprova a proposta cadastrada pelo Município de Igarapé-Açu/PA no TRANSFEREGOV que tem como objeto as Ampliação da USF Porto Seguro CNES 2312271;

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III n.º 020, de 24 de abril de 2026.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Igarapé-Açu/PA no Transferegov e indicada em Emenda Parlamentar Especial, que têm como objeto a Ampliação para Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil reais), conforme discriminada a seguir:

PLANO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSO/Nº EMENDA	OBJETO	VALOR
09032026-094275	EMENDA ESPECIAL 202633280003	AMPLIAÇÃO PARA USF PORTO SEGURO	R\$ 497.500,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública.Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 79, de 29 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

- Considerando o Ofício nº 065/2025 GS-SMSBGA, que solicita aprovação de proposta Nº 12985215000126003, contemplada em Emenda Parlamentar para atender o Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, cujo objeto é a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

- Considerando que o município de Brejo Grande do Araguaia/PA solicita aprovação de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), afim de atender diligencia do Ministério da Saúde e viabilizar a aprovação de proposta cadastrada no Sistema INVESTSUS;

- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 016, de 19 de março de 2026, que aprova a utilização dos recursos pleiteado pelo município de Brejo Grande do Araguaia/PA, para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4);

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações...". "d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 016, de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário Eletivo/ Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância

Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4), do município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

MUNICÍPIO	PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	12985215000126003	41820006	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4)	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública.Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 80, de 29 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

- Considerando o Ofício nº 156/2026-GAB/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, que solicita emissão de Resolução CIB com a finalidade de viabilizar a conclusão do processo de aquisição de Aparelho de Raio X.

- Considerando a Resolução CIR Araguaia No 025 de 23 de abril de 2026, que aprova Projeto técnico para aquisição de equipamento de raio-X digital para o Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí, no valor de R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), vinculado à emenda parlamentar no 202643450001, para o município de Redenção - PA.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, alínea "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações...". "d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

Resolve:

Art. 1º - Homologar Resolução CIR Araguaia No 025, de 23 de abril de 2026.

Art. 2º - Aprovar a Implantação do Serviço de Raio X no Hospital Municipal Dr. Pedro Paulo Barcauí no município de Redenção/PA, no valor de R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), garantido em Emenda Parlamentar nº 202643450001.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 29 de abril de 2026.

Ualame Fialho Machado Secretário de Estado de Saúde Pública.Presidente da CIB/Pará.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 81, de 29 de abril de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando as Diretrizes para Eliminação da AIDS e Transmissão do HIV do Ministério da Saúde (2025), que estabelecem como objetivo ampliar o cuidado integral com foco na coinfeção TB e criptococose para reduzir a mortalidade;

- Considerando a situação epidemiológica do Pará, que registrou 199 óbitos por coinfeção TB-HIV em 2025 (maior valor da série histórica) e apresenta a 4ª maior proporção de coinfeção do Brasil;

- Considerando que a criptococose é a primeira causa de meningite oportunista relacionada ao HIV e lidera os óbitos evitáveis em pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) com doença avançada;

- Considerando a necessidade de pactuar linhas de cuidado regionalizada, integrando a atenção primária, especializada (CTA/SAE) e as unidades de referência hospitalar;

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Circuito Rápido de AIDS Avançada no Estado do Pará, como estratégia estruturada para eliminar o tempo entre o diagnóstico de risco e o início do tratamento.

Art. 2º Definir como público-alvo do Circuito Rápido:

- PVHA com contagem de CD4 < 200 cel/mm³;
- Pacientes em Estágio Clínico OMS 3 ou 4;
- Pessoas vivendo com HIV gravemente enfermas;
- Crianças menores de 5 anos (sem TARV) ou maiores de 5 anos que atendam aos critérios acima.

Art. 3º Estabelecer o arsenal diagnóstico obrigatório (Point-of-care) para o circuito:

- I - LF-LAM (Urina): Para rastreio imediato de Tuberculose;
- II -LF-CrAg (Sangue): Para rastreio de Criptococose antes da manifestação de sintomas.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades:

- I – Ao Estado (SESPA/Regionais);
- Garantir o fornecimento dos testes (LF-CrAg e LF-LAM);